

SÍNTESE INFORMATIVA - PROVAS FINAIS E EXAMES

(não dispensa a leitura dos nºs 4, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 e todo o Capítulo III da Norma 2)

- Os alunos devem **comparecer na escola 30 minutos antes** da hora marcada para o início da prova. A chamada ocorrerá, por ordem da pauta de chamada, **25 minutos antes** da hora marcada. Qualquer aluno não constante na pauta de chamada realizará a prova no local que lhe destinarem.
- Os alunos que se apresentarem na sala após o início do tempo regulamentar **não podem realizar a prova ou exame.**



ATENÇÃO

30 min - Os alunos comparecem junto à sala 30 min antes do seu início
25 min - A chamada é efetuada 25 min antes do início
Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, **não é permitida** a entrada dos alunos

- À chamada é solicitado aos alunos que façam uma **auto verificação** no sentido de retirarem todos os equipamentos de comunicação da sua posse e os colocarem, desligados no local de recolha. Já no seu lugar, cada aluno preenche o Modelo 05/JNE, declarando que realizaram a referida verificação. Qualquer **telemóvel**, relógios com comunicação wireless (**smartwatch**), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado, **na posse de um aluno**, quer esteja **ligado ou desligado**, determina a **anulação da prova.**

- O aluno só pode ter na sua posse o **material autorizado**: caneta preta ou azul, e demais material constante na Informação-prova da disciplina.

- Terminada a chamada e atribuídos os lugares, é distribuído o **papel de prova** para preenchimento do cabeçalho (único local onde é permitido escrever neste espaço de tempo). Nas provas de **Desenho, Geometria Descritiva e Educação Visual**, apenas é permitido realizar um exercício por folha de resposta e não é permitido utilizar o verso da folha.

- No **cabeçalho das folhas de resposta** o aluno deve escrever (não pode escrever nada, para além do cabeçalho):

- No destacável - Nome completo; Nº do Cartão de Cidadão/BI; Nome e código da prova e o ano de escolaridade.

- Na parte fixa - Nome e código da prova; ano de escolaridade, fase ou chamada e Versão 1 ou 2 (quando aplicável).

- No final da prova, na parte fixa - Nº de páginas utilizadas
 Qualquer rasura neste preenchimento deve ficar legível, devendo ficar a alteração registada no verso da parte destacável e assinada pelos alunos e pelo menos um dos professores vigilantes.

- Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu **Cartão de Cidadão/BI** ou de documento que legalmente o substitua, desde que apresente fotografia e esteja em condições que não deixem dúvidas da identificação do aluno.

- **Não são aceites** recibos de entrega ou pedidos de emissão de Cartão de Cidadão.

- Os alunos que não disponham de Cartão de Cidadão/BI podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de cidadão do seu país de origem mas devem igualmente ser portadores de documento emitido pela escola com o **número interno** atribuído.

- Os alunos indocumentados podem realizar a prova fazendo um **auto de identificação** no Secretariado de Exames no final da prova.

Modelo 05 VERIFICAÇÃO – MATERIAL NÃO AUTORIZADO

Escola _____

Verifiquei que não tenho na minha posse telemóveis nem qualquer outro material não autorizado, para realizar a prova de _____/código _____, sala _____.

NÚMERO BI/CC	NOME	ASSINATURA

REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO

PROVA FINAL DE CICLO / EXAME FINAL NACIONAL
ANO LETIVO ____/____

A PREENHER PELO ALUNO

NOME COMPLETO _____
 Documento (CC) Nº _____ OU (BI) Nº _____ End: em _____

ASSINATURA DO ALUNO _____

PROVA DE _____ CÓDIGO _____
 ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE _____

PROVA DE _____ CÓDIGO _____
 ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE _____
 N.º TOTAL DE FOLHAS UTILIZADAS _____

A PREENHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR

CLASSIFICAÇÃO EM PORCENTAGEM _____ (____%) (____/____) (____/____)
 CORRESPONDENTE AO NÍVEL _____
 CLASSIFICAÇÃO DE _____ PONTOS (____)
 CORRESPONDENTE A _____ VALORES (____) (____) (____) (____) (____) (____) (____) (____) (____) (____)
 CÓDIGO DO PROFESSOR CLASSIFICADOR _____
 OBSERVAÇÕES _____
 DATA _____

A PREENHER PELO AGRUPAMENTO

N.º CONFIDENCIAL DA ESCOLA _____

ATENÇÃO: NÃO EScreva o seu nome ou qualquer elemento que o identifique no outro local da prova, sob pena de anulação da prova.

COTAÇÕES

- Os alunos que frequentam a escola são identificados na presença de testemunhas e, quando menores, devem os **Encarregados de Educação** serem notificados e dirigirem-se à escola para assinar o referido auto.
- Os **alunos externos** à escola realizam o auto com impressão digital e, no prazo de dois dias devem dirigir-se à escola (com o Encarregado de Educação, se forem menores), com o documento de identificação.

MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

- As **folhas de prova** a utilizar nas provas finais nacionais ou de equivalência à frequência, são de modelo próprio da EMEC (Editorial do Ministério da Educação e Ciência), sendo quadriculado para as provas de Matemática.
- O **papel de rascunho** é fornecido pela escola, devidamente carimbado, rubricado e datado por um dos professores vigilantes, e não pode ser entregue antes dos enunciados.
- Durante a prova, os alunos apenas podem usar o **materia autorizado** nas Informações-Prova Final/Exame, afixadas com a devida antecedência.
- Nas provas finais de **Matemática do 3º Ciclo e Economia A** só serão autorizadas as **calculadoras** que respeitem as características técnicas previstas no **ofício-circular I-DGE/2019/911**, ou seja, apenas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, e, no caso dos alunos do 3ºCiclo, estejam **identificadas** com o nome do aluno.
- No exame final nacional de Física e Química A (715) só são autorizadas as calculadoras que disponham da funcionalidade **Modo Exame** conforme ofício circular **S-DGE/2017/3040**.
- Nos Exames Finais de **Matemática A** (somente para a resolução do **Caderno 1**), **Matemática B**, **Matemática Aplicada às Ciências Sociais**, só são autorizadas as **calculadoras** que respeitem as características previstas no **ofício circular I-DGE/2019/911**, que se encontra afixado.
- Se o aluno tiver dúvidas relativamente às características da sua **calculadora** deverá, até 31 de maio, solicitar a confirmação da possibilidade da sua utilização.
- Os alunos só podem levar para a sala de exame **uma única calculadora**. Em caso de avaria, poderá a escola - se possível - proceder ao empréstimo de uma calculadora.
- É permitido o uso de **dicionários** nos termos definidos nas Informações-Prova e dos Regulamentos de Provas e Exames
- Todo o material autorizado é **verificado** após a chamada e antes do início da prova, pelo secretariado de exames. Se subsistirem dúvidas da legalidade da calculadora apresentada, o aluno realizará a prova condicionalmente. Caso se confirme (pelo JNE), tratar-se de calculadora não autorizada, a prova de exame é **anulada**.

DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA

- Os professores vigilantes procedem à **conferência** dos dados identificativos dos alunos e à verificação do preenchimento do cabeçalho.
- As **folhas de prova** só poderão ser substituídas em casos extremos. Qualquer engano deve ser riscado, sem haver lugar à substituição do papel de prova.
- Em caso de **desistência** da prova, o aluno não deve escrevê-lo em qualquer parte, assim como não pode ausentar-se da sala.
- O aluno não pode, sob pena de **anulação da prova**, indicar no papel de prova quaisquer elementos suscetíveis de o identificarem, escrever expressões despropositadas, descontextualizadas ou desrespeitadoras.
- Qualquer aluno que cometa ou tente inequivocamente cometer qualquer **fraude**, ou seja conivente com a mesma, verá a sua prova suspensa.

REAPRECIAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES (CAP III - Norma 2)

- Após a publicitação dos resultados das provas realizadas pode ser solicitada no Modelo 09/JNE (mediante o pagamento dos encargos), a **consulta de prova** (fotocópia do papel de prova utilizado pelo aluno), no dia da afixação e no dia seguinte.
- Se, após a consulta, considerar que existem motivos para solicitar a reapreciação da prova, nos dois dias úteis seguintes à data em que lhe foi facultada a prova, deve, em impresso próprio (Mod 11/JNE), apresentar o requerimento ao presidente do JNE, via escola.
- A alegação (Modelo 11-A/JNE) deve ser preenchida, preferencialmente, de forma digital, indicando as razões que fundamentam o pedido de reapreciação, que só podem ser de ordem científica, de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação ou de vício processual.
- Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações ou erro de classificação nos itens de seleção, o requerente deve apresentar o Mod.10/JNE, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.
- Na altura da entrega do requerimento, os serviços administrativos recolhem o depósito de 25€
- Do resultado da reapreciação pode ainda haver reclamação, a dirigir ao presidente do JNE (Mod 14/JNE), refutando os argumentos apresentados pelo professor relator (Mod 14-A/JNE)